

PARECER Nº 587/2023

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Processo:** 31.536/2023

**Autor:** Vereador Sargento Joelson

**Assunto:** Projeto de Lei que: *Declara de Utilidade Pública Municipal a “ASSOCIAÇÃO GRUPO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SÓ ALEGRIA - AGCASA”.*

**I – RELATÓRIO**

O autor da proposição pretende, com o presente projeto, declarar de utilidade pública municipal a “Associação Grupo de Crianças e Adolescentes Só Alegria – AGCASA”.

**O processo não está instruído com todos os documentos obrigatórios por força da Lei Municipal nº 3.158/1993**, que disciplina o processo de *declaração de utilidade pública* nesta urbe (*Anexos Avulsos*).

É a síntese do necessário.

**II - EXAME DA MATÉRIA**

**1. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**

Insta salientar todos os documentos contidos no bojo do processo legislativo estão na pasta *Anexos Avulsos*.

Observando as determinações da **Lei Municipal Nº 3.158/1993**, resta claro **não há o preenchimento de todos os requisitos legais**, notadamente:

**Exigência de publicação dos Estatutos da Associação no Diário Oficial;**

**A demonstração de Receita e Despesa não parece fidedigna, pois simplesmente é zero, algo incapaz para manter e desenvolver uma Associação. Lembrando que este é um requisito essencial, sendo passível até cassação da Declaração de Utilidade Pública na falta de publicação anual da despesa e receita.**



Vejamos o comando normativo:

**Art. 1º** As Sociedades Civis, as Associações e as Fundações constituídas na cidade de Cuiabá com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser Declaradas de Utilidade Pública, provados os seguintes requisitos:

I - apresentar certidão de **registros dos estatutos** em cartório, no livro de registros de Pessoas Jurídicas **e a publicação no Diário Oficial**, comprovando em cláusula estatutária que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma e pretexto e, ainda, que não remunera por qualquer forma os cargos de diretoria, conselhos fiscais, deliberativos e consultivos, excetuados os cargos de dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva da entidade e em conformidade aos ditames do inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999. ([Redação dada pela Lei nº 6.968, de 31 de agosto de 2023](#))

**Parágrafo único.** As associações deverão apresentar certidão de registro **dos estatutos** em cartório, no livro de registros das Pessoas jurídicas **e a publicação no Diário Oficial**. ([Redação dada pela Lei nº 6140, de 12 de dezembro de 2016](#))

[...]

IV – **Apresentar a demonstração da receita e da despesa realizada no período anterior e os serviços que foram prestados à coletividade**. ([Redação dada pela Lei nº 5.037, de 13 de dezembro de 2007](#))

[...]

VI – **Apresentar declaração, por escrito, comprometendo-se a publicar anualmente a demonstração da receita e da despesa realizada no período anterior e os serviços prestados à coletividade, sob pena de cassação da declaração de utilidade pública municipal**. ([Dispositivo incluído pela Lei nº 5.037, de 13 de](#)



[dezembro de 2007\)](#)

(destaque nosso).

Diante do exposto, por não suprir os requisitos da *Lei Nº 3.158/1993, que regulamenta a Declaração de Utilidade Pública Municipal*, é necessário adequações ao processo legal.

**Assim, opinamos pelo devido saneamento do processo legislativo. Caso este saneamento não seja realizado, recomendamos rejeição.**

**2. REGIMENTALIDADE.**

O Projeto cumpre as exigências regimentais.

**3. REDAÇÃO.**

O Projeto cumpre as exigências de redação.

**4. CONCLUSÃO.**

**Portanto, tratando-se de mera irregularidade passível de saneamento, recomendamos que o autor providencie a necessária instrução processual legislativa.**

**5. VOTO.**

**VOTO DO RELATOR PELO SANEAMENTO**

Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2023



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 360038003200310039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jeferson Siqueira (Câmara Digital)** em 14/12/2023 17:25

Checksum: **A4AB60E6675311F9A09CCB0BABA1AF22CE9379F7C3CEFAE3AF50FE8E93FB0454**

